



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Auditoria Fiscal de Tributos Municipais**

---

**EDITAL**  
**DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AÇÃO FISCAL**

A Auditoria Fiscal de Tributos Municipais, na forma do artigo 212, inciso IV e § 7º da Lei Complementar Municipal nº 282/2017. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na Ação Fiscal constante do Processo Administrativo 9204/2023, Termo de Início de Ação Fiscal nº 28/2023, Termo de Fiscalização nº 75/2023, Autos de Infração nº 105/2023, onde foram registradas as apurações em razão de divergências na declaração PGDAS-d (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório) e Notas Fiscais, referente tributo municipal, a Pessoa Jurídica: **MAXCAR CENTRO AUTOMOTIVO LIMITADA**, CNPJ nº 34.011.795/0001-55, CCM nº 1500488, fica notificada e intimada para conhecimento, pagamento ou impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no artigo 213, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 282/2017. O não atendimento poderá ensejar na inscrição em dívida ativa municipal, art. 48, III, "b" Resolução CGSN 140/18 e art. 197, da Lei Complementar Municipal nº 282/17, CTM e demais atos de cobrança, ademais, no presente caso, fica preservado ao(s) interessado(s), no mesmo prazo, o exercício do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal por meio das medidas estabelecidas na lei, mediante Protocolo Municipal e direcionados ao processo administrativo mencionado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e afixado em local acessível ao público no prédio do Paço Municipal Central. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, aos 04 de setembro de 2023.



**ROBSON BERNARDO DA SILVA**

**Auditor-Fiscal de Tributos Municipais**